PROCESSO Nº 001.0003465/2025
PROCEDIMENTO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 162/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Márcio Dias Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 029/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003465/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinada as secretarias pertencentes ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento | Ficha: 41 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento | Ficha: 475 | 3.3.90.30 | 710 - Transferência Especial dos Estados	Material de Consumo
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | Ficha: 22 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Material de Consumo

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 97.123,55 (noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	und	20	29,10	582,00
12	Caneta esferográfica azul c/50	Cx	60	38,90	2.334,00
26	Clips nº. 2/0 (cx. c/100 Unid.)	Cx	70	3,20	224,00
29	Cola branca de 1 kg	und	5	16,50	82,50
31	Cola branca p/ papel (90g) c/12	Cx	15	11,50	172,50
36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	und	40	1,65	66,00
37	Fita Adesiva Transparente	und	350	2,64	924,00
42	Grampeador 26/6 pequeno c-20	und	15	58,00	870,00
44	Grampos 26/6 cx. c/12 cxeta c/5000	Cx	15	11,00	165,00
49	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	CX	9	40,90	368,10
50	Marca texto fluorescente	CX	13	16,65	216,45
52	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	pct	30	25,00	750,00
53	Papel "A" 4, branco, 210 x 297, 75 g/m2, c/10 resma	Cx	180	314,00	56.520,00
59	Pasta AZ larga	und	500	13,00	6.500,00
60	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	Pct	70	123,00	8.610,00
62	Perfurador de papel grande	und	3	59,00	177,00
63	Perfurador de Papel Pequeno	und	8	10,00	80,00
64	Pincel atômico,cores diversas c/12	Cx	5	17,00	85,00
69	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	40	72,00	2.880,00

70	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	40	43,00	1.720,00
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	und	40	55,00	2.200,00
72	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	70	70,00	4.900,00
73	Régua Plástica 30 cm	und	80	2,00	160,00
84	Corretivo líquido c/12	Cx	3	29,00	87,00
86	ENVELOPE GRANDE 26X36CM, 75G	und	550	2,20	1.210,00
89	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	und	15	18,00	270,00
103	ENVELOPE MEDIO 23X16,5CM, 75G	und	150	0,50	75,00
104	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	300	16,00	4.800,00
109	GRAMPOS 23/6 6MM	CX	10	8,00	80,00
110	GRAMPOS 23/8 50MM	CX	5	3,00	15,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 21 de outubro de 2025.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Marcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 420.544.353-68

V DA SILVA SOARES:44363234000179

Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234000179
Dados: 2025.10.21 14:07:36 -03'00'

V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____